



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratações que ao final assina, designada pela Portaria N.º 004 de 13 de fevereiro de 2023 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO OFERTADO**, regime de empreitada por preço global, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d'água, instaladas na sede da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com condições e especificações do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que vincula o Termo de Referência.

1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N.º 14.133/21, assim como, a Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. UASG

Câmara Municipal de Contenda (931438).

1.3. Data da sessão: 02/10/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Contato para esclarecimentos: compras@camaracontenda.pr.gov.br / (41) 3625-1938.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d'água, instaladas na sede da Câmara Municipal de Contenda.

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.1. Serviço de limpeza e higienização de 3 (três) caixas d'água, cada uma com capacidade para 1000 (mil) litros, devidamente instaladas no prédio da Câmara Municipal, compreendendo todo o material de consumo necessário e emprego dos equipamentos e mão de obra adequados à execução dos serviços.

2.1.2. As caixas d'água estão instaladas no teto, com passagem via alçapão (banheiro masculino).

2.1.3. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do mesmo;

2.1.4. O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, e a periodicidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

da realização do serviço é de 4 vezes no decorrer da vigência do contrato (a cada 6 meses).

2.2. MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de qualidade, de primeira linha, que serão fiscalizados pela CONTRATANTE, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade.

2.2.2. Deverão ser fornecidos os materiais e produtos necessários aos serviços de limpeza e higienização, além de quaisquer outros que se façam úteis ou necessários ao serviço.

2.3. VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que os interessados, por meio do seu representante legal, devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde serão executados os serviços objeto deste Estudo.

Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Contenda - das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (41)3625-1938/2443, a qual será acompanhada por servidor da Câmara Municipal.

As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta.

2.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá seguir as seguintes etapas:

- a)** Agendamento prévio junto ao Chefe da Divisão Administrativa-financeira com antecedência;
- b)** Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com motobomba ou processo similar e obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- c)** Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida, podendo ser utilizados: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25o/) ou hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar, eliminando completamente micro-organismos, germes, coliformes, bactérias, entre outros.
- d)** Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), esponja; pá de plástico e produto químico bactericida;
- e)** Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- f)** Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- g)** Promover a limpeza da tampa da caixa d'água;
- h)** Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, havendo, comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- i)** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

j) Na finalização de cada prestação de serviço, a contratada deverá emitir o Certificado de Execução e Relatório da limpeza com informações detalhadas que agreguem as seguintes informações para a Câmara Municipal de Contenda:

- I. A relação de reservatórios higienizados;
- II. Descritivo do processo de limpeza e o produto saneante utilizado;
- III. Data de execução do serviço e a sua validade;
- IV. Fotos de antes e depois;
- V. Resumo detalhado das condições dos reservatórios, permitindo que o responsável realize medidas de manutenção assim que necessário.

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Recebimento das Propostas: até 08h29min do dia 02/10/2024.

3.2. Etapa de Lances: das 08h30min do dia 02/10/2024 às 14h30min do dia 02/10/2024.

3.3. Local: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) - COMPRASNET - UASG: 931438

3.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor total máximo estimado para este Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação é de **R\$ 1.547,33 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**.

4.2. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO para o objeto:

Lote/Item	Descrição do Objeto	Periodicidade	Quant. Limpeza e Higienização	Valor Máximo Unitário por limpeza	Valor Máximo Total
01	Prestação de serviço de limpeza e higienização de <u>3 (três) caixas d'água de 1.000 (mil) litros cada</u> , instaladas na sede da Câmara Municipal de Contenda.	A cada 6 (seis) meses	4	R\$ 386,8333	R\$ 1.547,33 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 1.547,33 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)				

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2024, pela dotação conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R\$ 1.547,33				
ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 – CAMARA MUNICIPAL	001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.031.0001-2002 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação demais Setores da Administração	0001 – Recursos Ordinários (Livres)

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

5.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.4. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

5.5. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar nº 373 de 11 de dezembro de 2019.

5.7. O Edital também poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br ou na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná - Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 – CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

6.1. Poderão participar deste Processo de Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

6.2.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

6.2.6. Sociedades Cooperativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

6.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;
- b)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
- c)** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- d)** indicar o vencedor do certame;
- e)** conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- f)** promover diligências necessárias à instrução do processo;
- g)** promover o saneamento de falhas formais;
- h)** elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
- i)** supervisionar, por parte da Equipe de Apoio ou Pregoeiro a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;
- j)** formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei N.º 14.133/2021;
- l)** exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos (12) doze meses.

8.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9. PROPOSTA

9.1. A PROPOSTA deverá ser enviada através do [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) até a data estabelecida no presente edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as informações prestadas em seu nome no endereço de e-mail, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.1.1. Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado, de forma clara, o objeto, o valor unitário e total dos serviços, conforme Anexo deste Edital;

9.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA** contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** deste Edital e seus respectivos **VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

9.1.3. Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante;

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO deste Edital.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da proposta.

10. FASE DE LANCES

10.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

10.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Global;

11.2. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.3. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

11.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

11.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

11.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

11.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- f) Cadastro de Impedidos de Licitar do (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

11.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.10.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.10.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.11. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.12.1. contiver vícios insanáveis;

11.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

11.12.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

11.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação são os seguintes:

12.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a)** Cartão comprovante de inscrição do CNPJ junto a Receita Federal;
- b)** Cópia do contrato social atualizado (e todas as suas alterações).

12.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade;
- b)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d)** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

12.2. A documentação poderá ser enviada junto com a proposta, sendo de responsabilidade da empresa o atestado de veracidade.

12.3. Constatando o desatendimento de qualquer das exigências fixadas no Edital, o solicitante será desclassificado, ficando sem efeito a sua proposta.

12.4. O objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço que cumpra com todas as exigências.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1. Autorizada a compra pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Contenda firmará contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando futura execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, e a periodicidade da realização do serviço é de 4 vezes no decorrer da vigência do contrato (a cada 6 meses).

14.2. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do mesmo, sendo certo que o objeto do contrato deverá ser fornecido/executados no prédio sede da Câmara Municipal de Contenda – PR, situada na Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Bairro Jardim Paraná, Contenda-PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

14.3. O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

14.4. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada.

14.5. A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado após a conclusão do serviço, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no presente Edital, demais anexos e no Contrato.

15.2. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

15.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.5. Eventuais atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante poderão ser corrigidos nos termos da legislação consumerista vigente.

15.6. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

15.7. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

16. GARANTIA

16.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

17.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

17.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

17.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133/21;

17.5. Advertência;

17.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

17.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

17.8. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

17.9. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

17.10. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

17.11. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

17.12. Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no termo contratual.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1.1. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações, inclusive do prazo estabelecido, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos;

18.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

18.1.4. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

18.1.5. Não serão aceitos serviços que não atendam a descrição do termo de referência;

18.1.6. No ato da entrega do serviço, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

18.1.7. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

18.1.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do serviço adquirido;

18.1.9. O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do serviço previamente solicitado pelo fiscal;

18.1.10. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

18.1.11. Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CPF/CNPJ do beneficiário;

18.1.12. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

18.2. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

18.2.1. Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

18.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.3.1. Executar os serviços, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.3.2. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos;

18.3.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao órgão Público contratante ou a terceiros;

18.3.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

18.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

18.3.6. Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes;

18.3.7. Além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços de limpeza das caixas d'água da sede da CONTRATANTE e demais atividades correlatas, a CONTRATADA obriga-se à:

18.3.7.1. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como, deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa;

18.3.7.2. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios, caixas d'água, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços. Zelar pelos materiais, móveis e instalações e equipamentos, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados;

18.3.7.3. Caberão à CONTRATADA todas as despesas com materiais de limpeza equipamentos e tudo que for necessário para o desempenho dos serviços objetos do presente estudo;

18.3.7.4. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, visando à correta execução dos serviços;

18.3.7.5. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da contratante, em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal;

18.3.7.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos.

18.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.4.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no serviço contratado;

18.4.2. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA.;

18.4.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

- 18.4.4.** Fornecer áreas compatíveis para a guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA, energia elétrica e água para execução dos serviços, bem como instalações sanitárias para uso dos funcionários;
- 18.4.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.4.6.** Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no serviço contratado;
- 18.4.7.** Designar servidor para fiscalizar o contrato, denominado FISCAL, que deverá acompanhar os serviços, impugnando, se for o caso, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- 18.4.8.** Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 18.4.9.** Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.

Contenda, 18 de setembro de 2024.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d'água, instaladas na sede da Câmara Municipal de Contenda.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. Serviço de limpeza e higienização de 3 (três) caixas d'água, cada uma com capacidade para 1000 (mil) litros, devidamente instaladas no prédio da Câmara Municipal, compreendendo todo o material de consumo necessário e emprego dos equipamentos e mão de obra adequados à execução dos serviços.

1.1.2. As caixas d'água estão instaladas no teto, com passagem via alçapão (banheiro masculino).

1.1.3. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do mesmo;

1.1.4. O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, e a periodicidade da realização do serviço é de 4 vezes no decorrer da vigência do contrato (a cada 6 meses);

1.2. MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de qualidade, de primeira linha, que serão fiscalizados pela CONTRATANTE, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade.

1.2.2. Deverão ser fornecidos os materiais e produtos necessários aos serviços de limpeza e higienização, além de quaisquer outros que se façam úteis ou necessários ao serviço.

1.3. VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que os interessados, por meio do seu representante legal, devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde serão executados os serviços objeto deste Estudo.

Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Contenda - das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (41)3625-1938/2443, a qual será acompanhada por servidor da Câmara Municipal.

As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta.

1.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá seguir as seguintes etapas:

k) Agendamento prévio junto ao Chefe da Divisão Administrativa-financeira com antecedência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

- l) Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com motobomba ou processo similar e obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- m) Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida, podendo ser utilizados: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25o/) ou hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar, eliminando completamente micro-organismos, germes, coliformes, bactérias, entre outros.
- n) Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), esponja; pá de plástico e produto químico bactericida;
- o) Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- p) Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- q) Promover a limpeza da tampa da caixa d'água;
- r) Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, havendo, comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- s) No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
- t) Na finalização de cada prestação de serviço, a contratada deverá emitir o Certificado de Execução e Relatório da limpeza com informações detalhadas que agreguem as seguintes informações para a Câmara Municipal de Contenda:
 - I. A relação de reservatórios higienizados;
 - II. Descritivo do processo de limpeza e o produto saneante utilizado;
 - III. Data de execução do serviço e a sua validade;
 - IV. Fotos de antes e depois;
 - V. Resumo detalhado das condições dos reservatórios, permitindo que o responsável realize medidas de manutenção assim que necessário.

1.5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Local da prestação dos serviços: Prédio sede da Câmara Municipal de Contenda localizado na Rua Temótheo Cordeiro, 165 - Jd. Paraná - Contenda/PR, CEP: 83730-000, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei Municipal N.º 2.047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Contenda possui caixas d'água instaladas em sua sede, as quais são essenciais para o abastecimento e manutenção das condições sanitárias do local. A limpeza e a higienização periódicas dessas caixas são fundamentais para garantir a qualidade da água, a segurança dos funcionários e o bom funcionamento das instalações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

A necessidade de contratar uma empresa especializada decorre da importância de manter a integridade e a potabilidade da água armazenada. Com o tempo, as caixas d'água podem acumular sujeira, sedimentos e possíveis contaminantes, o que pode comprometer a qualidade da água e representar riscos à saúde. A limpeza e a higienização regulares são, portanto, essenciais para prevenir problemas de saúde e garantir que a água utilizada na Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas sanitárias.

Os principais motivos pelos quais a limpeza é fundamental:

- a) Elimina a sujeira e os microrganismos: a limpeza da caixa d'água remove a sujeira e detritos que podem contaminar a água, também elimina os microrganismos, como bactérias e vírus, que podem causar doenças.
- b) Evita a proliferação de mosquitos: a caixa d'água pode se tornar um criadouro de mosquitos, como o *Aedes aegypti*, transmissor de dengue, zika e chikungunya. A limpeza da caixa d'água ajuda a eliminar os criadouros de mosquitos, evitando a proliferação desses insetos.
- c) Garante a qualidade da água: a limpeza da caixa d'água garante que a água que consumimos esteja limpa e segura para consumo.

Ademais, a contratação da empresa especializada visa assegurar que as caixas d'água da Câmara Municipal de Contenda sejam mantidas em condições adequadas, garantindo a qualidade da água e a saúde dos usuários das instalações. A execução eficiente e adequada deste serviço é crucial para o cumprimento das normas sanitárias e para a preservação das condições operacionais do prédio.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – Lei Federal N.º 14.133/21.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Localização que possa beneficiar a logística da prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do mesmo, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

5.2. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

5.3. O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

5.4. A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

6. MODELO DE GESTÃO

A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Angela Kovalski Batista – Gestor do Contrato;
- João Carlos Ferreira – Fiscal do Contrato.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do mesmo, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

7.2. O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, e a periodicidade da realização do serviço é de 4 vezes no decorrer da vigência do contrato (a cada 6 meses);

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações, inclusive do prazo estabelecido, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos;

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

8.4. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

8.5. Não serão aceitos serviços que não atendam a descrição do termo de referência;

8.6. No ato da entrega do serviço, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;

8.7. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

8.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do serviço adquirido;

8.9. O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do serviço previamente solicitado pelo fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

- 8.10.** Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;
- 8.11.** Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CPF/CNPJ do beneficiário;
- 8.12.** A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8.13. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

8.13.1. Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

8.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.14.1. Executar os serviços, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.14.2. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos;

8.14.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão Público contratante ou a terceiros;

8.14.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.14.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14.6. Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes.

8.14.7. Além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços de limpeza das caixas d'água da sede da CONTRATANTE e demais atividades correlatas, a CONTRATADA obriga-se à:

8.14.7.1. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como, deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa;

8.14.7.2. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios, caixas d'água, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços. Zelar pelos materiais, móveis e instalações e equipamentos, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

8.14.7.3. Caberão à CONTRATADA todas as despesas com materiais de limpeza equipamentos e tudo que for necessário para o desempenho dos serviços objetos do presente estudo;

8.14.7.4. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, visando à correta execução dos serviços;

8.14.7.5. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da contratante, em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal;

8.14.7.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos.

8.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.15.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no serviço contratado;

8.15.2. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA,;

8.15.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

8.15.4. Fornecer áreas compatíveis para a guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA, energia elétrica e água para execução dos serviços, bem como instalações sanitárias para uso dos funcionários;

8.15.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.15.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no serviço contratado;

8.15.7. Designar servidor para fiscalizar o contrato, denominado FISCAL, que deverá acompanhar os serviços, impugnando, se for o caso, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

8.15.8. Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.15.9. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**, em regime de empreitada por **Preço Global**.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

- 10.2.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- 10.3.** Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 10.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133/21;
- 10.5.** Advertência;
- 10.6.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;
- 10.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;
- 10.8.** A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;
- 10.9.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- 10.10.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;
- 10.11.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;
- 10.12.** Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento pela prestação do serviço será efetuado após a conclusão do serviço, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no presente termo, demais anexos e no Contrato.
- 12.2.** Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.3.** A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

12.4. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Caso o futuro contrato venha a ser prorrogado por novos períodos de vigência os preços serão revistos para refletir a variação de custos ocorrida no período, observado o INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

O objeto a ser contratado NÃO está previsto no Plano Anual de Contratações 2024 e 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme especificações descritas no Item 1 deste Termo de Referência.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS

Não se aplica.

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Lote/Item	Descrição do Objeto	Periodicidade	Quant. Limpeza e Higienização	Valor Máximo Unitário por limpeza	Valor Máximo Total
01	Prestação de serviço de limpeza e higienização de <u>3 (três) caixas d'água de 1.000 (mil) litros cada</u> , instaladas na sede da Câmara Municipal de Contenda.	A cada 6 (seis) meses	4	R\$ 386,8333	R\$ 1.547,33 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)
VALOR TOTAL	R\$ 1.547,33				



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

GLOBAL	(um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)
---------------	--

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global máximo da referida contratação é de R\$ 1.547,33 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

22. DECLARAÇÕES:

- I** – Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;
- II** – Não ter possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Contenda;
- III** – Não existe previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa, CNPJ nº....., com sede na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., apresenta a seguinte cotação de preços para a prestação de serviço conforme abaixo:

Lote/Item	Descrição do Objeto	Periodicidade	Quant. Limpeza e Higienização	Valor Máximo Unitário por limpeza	Valor Máximo Total
01	Prestação de serviço de limpeza e higienização de 3 (três) caixas d'água de 1.000 (mil) litros cada , instaladas na sede da Câmara Municipal de Contenda.	A cada 6 (seis) meses	4	R\$ xx,xx (valor por extenso)	R\$ xx,xx (valor por extenso)
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ xx,xx (valor por extenso)				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$ xx,xx (valor por extenso)

Observações:

- 1 - Validade da Proposta: 30 (trinta) dias da data da emissão;
- 2 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.

Local, data

Nome da empresa
Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2024

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Contenda, inscrita no CNPJ. sob nº, com sede e foro à Rua Temótheo Cordeiro, n. 165, Jd. Paraná, Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr., brasileiro, portador do RG nº/PR, CPF. nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, estabelecido na rua, neste ato representado por seu, Sr., brasileiro,, residente e domiciliado em, rua, doravante denominado CONTRATADO, em conformidade com o contido no Processo de Dispensa de Licitação N.º XXX/2024, têm certa e ajustado a presente contratação, que se regerá pela Lei Federal N.º 14.133/21, Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

Através do presente contrato, a Contratada se obriga a prestar o serviço de limpeza e higienização de caixas d'água, instaladas na sede da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, e a periodicidade da realização do serviço é de 4 vezes no decorrer da vigência do contrato (a cada 6 meses);

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do mesmo, sendo certo que o objeto do contrato deverá ser fornecido/executado no prédio sede da Câmara Municipal de Contenda – PR, situada na Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Bairro Jardim Paraná, Contenda-PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada.

A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

Caso o futuro contrato venha a ser prorrogado por novos períodos de vigência os preços serão revistos para refletir a variação de custos ocorrida no período, observado o INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O preço total contratado é de R\$ (conforme resultado da dispensa de licitação), a ser pago na forma de crédito em conta corrente da empresa contratada no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, que deverá ser atestada pelo Fiscal de Contrato e/ou Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços.

Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de empreitada por **Preço Global**. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021, e na Lei Municipal N.º 2.047/23.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133/21;

Advertência;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2-002 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação demais Setores da Administração

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

A fiscalização dos serviços será feita pelo servidor João Carlos Ferreira da Silva, que acompanhará rigorosamente a prestação do serviço e não hesitará em exigir o cumprimento do Contrato, para a perfeita conclusão dos serviços conforme estabelecido, bem como, o cumprimento de prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o presente contrato o Edital de Dispensa de Licitação N.º XXX/2024 e todos os demais documentos que integram o referido processo licitatório, como se aqui transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Contenda-PR, de de 2024.

Câmara Municipal de Contenda
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

RG.:

RG.: